

## Proc. Administrativo Projeto de Lei - 072/2025

---

**De:** Danilo P. - CM-DA-PG

**Para:** CM-DA-SG - Secretaria Geral

**Data:** 04/09/2025 às 10:10:39

---

**Setores (CC):**

CM-DA-SG

**Setores envolvidos:**

CM-DA-PG, CM-DL, CM-DA-SG, CM-PL, CM-AJ, CM-AP, CM-V -PCR, CM-V -SRM, CM-V -EVC, CM-V -IP, CM-V -LP, CM-AP-2, CM-V -JF, CV-RC, CV-EFP, CV-LAN

### **PROJETO DE LEI 72-2025- Dispõe sobre a Cooficialização da Língua Talian no município de Chopinzinho/PR.**

PROJETO DE LEI ORDINARIA N° 72/2025 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

AUTORIA: EXECUTIVO

EMENTA:Dispõe sobre a Cooficialização da Língua Talian no município de Chopinzinho/PR.

LINK DO PROCESSO LEGISLATIVO NO SAPL: <https://sapl.chopinzinho.pr.leg.br/materia/2415>

LINK DO MEMORANDO DA PREFEITURA (ENCAMINHAMENTO DO PROJETO): [https://chopinzinho.1doc.com.br/?pg=doc/ver&hash=EF697ACFE9184402EB707281&itd=1&origem=painel\\_setor](https://chopinzinho.1doc.com.br/?pg=doc/ver&hash=EF697ACFE9184402EB707281&itd=1&origem=painel_setor)

---

Danilo dos Santos Pinto  
TÉCNICO ADMINISTRATIVO

*Datado e assinado digitalmente*

*Câmara Municipal de Chopinzinho*

**Anexos:**

projeto\_de\_lei\_072\_2025\_assinado\_correto.pdf



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## Mensagem ao Projeto de Lei nº 72, de 03 de setembro de 2025

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminho a apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que dispõe sobre a Cooficialização da Língua Talian no município de Chopinzinho/PR, instrumento de valorização cultural, linguística e histórica de nossa comunidade.

A língua Talian, de origem vêneta, é reconhecida como patrimônio cultural imaterial brasileiro pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-IPHAN, sendo expressão viva da memória, identidade e herança dos imigrantes italianos e de seus descendentes que contribuíram de forma significativa para a formação social, cultural e econômica de nosso município.

A cooficialização proposta não apenas reconhece formalmente a importância do Talian ao lado da Língua Portuguesa, mas também estabelece diretrizes para a sua promoção, ensino e salvaguarda, assegurando às futuras gerações o acesso a esse patrimônio linguístico e cultural.

Trata-se de uma iniciativa que fortalece a cidadania cultural, amplia a diversidade, fomenta o turismo e a economia criativa, ao mesmo tempo em que preserva tradições que constituem a identidade de Chopinzinho.

Assim, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação de Vossas Excelências, certo de que seu conteúdo representa um avanço significativo para a valorização da história e da cultura de nosso povo.

Respeitosamente,

**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**

*Prefeito*





# MUNICÍPIO DE **CHOPINZINHO**

## PROJETO DE LEI Nº 72, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

**Dispõe sobre a Cooficialização da Língua Talian no município de Chopinzinho/PR.**

**Art. 1º** Fica estabelecido que o município de Chopinzinho/PR, passa a ter como cooficial a língua Talian (Língua de Referência Cultural Brasileira), ao lado da língua portuguesa, sendo este o idioma oficial da República Federativa do Brasil, conforme artigo 13, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

**Art. 2º** Compete ao Município de Chopinzinho:

I - mapear, caracterizar e diagnosticar as diferentes situações relacionadas à língua Talian e sistematizar esses dados para acesso público e uso pedagógico;

II - promover ações multidisciplinares e intersetoriais a serem realizadas em todas as Secretarias e Instituições Municipais de valorização, promoção e salvaguarda;

III - incentivar e fomentar ações comunitárias e familiares de valorização, promoção e salvaguarda tratando com especial cuidado a transmissão intergeracional;

IV - apoiar os membros da sua comunidade cultural no exercício da titularidade dos seus direitos culturais;

V - incentivar e apoiar, inclusive com editais e prêmios, grupos, associações, artistas, pesquisadores, mestres e outros legítimos detentores da língua Talian, em projetos afins e transversais, entre outros, ensino e transmissão da língua, comunicação da língua nos mais diversos meios (rádio, jornal, internet e outros), a língua como patrimônio cultural, o turismo e a economia criativa, os grupos e manifestações da cultura da língua Talian e os produtos coloniais e artesanais como bens culturais;

VI - transmitir e ensinar o Talian nas escolas por meio de processos de educação formal, informal e não formal;

VII - instrumentalizar a formação de professores para o ensino do Talian, incluindo cursos de Educação Patrimonial e outros;

VIII - produzir e disponibilizar material didático para o ensino e transmissão do Talian;

IX - garantir a memória da língua Talian, constituindo acervo, constituído pelos mais diversos registros históricos;

X - zelar, sempre que for oportuno e conveniente, para que a paisagem linguística (placas públicas de informação, nomes de instituições e de trânsito na zona urbana do município) esteja nas duas línguas, o português e o Talian;

XI - contratar consultores, de acordo com a legislação aplicável, para pesquisa, discussão e exame de questões específicas.

**Art. 3º** Considerando os princípios da gestão democrática e da flexibilidade curricular, bem como a necessidade de respeitar a realidade e os interesses de cada unidade





MUNICÍPIO DE  
**CHOPINZINHO**

educacional, a oferta do Talian se dará como uma possibilidade a ser desenvolvida em oficinas culturais, e não como componente obrigatório do currículo escolar.

Parágrafo único. As escolas e comunidades que manifestarem interesse poderão organizar atividades específicas voltadas ao ensino da língua, por meio de ações articuladas com os setores da cultura e da educação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE SETEMBRO DE 2025.

**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**

*Prefeito*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CDF3-AABB-D21F-78F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 03/09/2025 10:35:43 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CDF3-AABB-D21F-78F6>

**Proc. Administrativo Projeto de Lei - 1- 072/2025**

**De:** Danilo P. - CM-DA-PG

**Para:** CM-AJ - Assessoria Jurídica

**Data:** 04/09/2025 às 10:16:26

**Setores (CC):**

CM-DL, CM-DA-SG, CM-PL, CM-AJ, CM-AP, CM-V -PCR, CM-V -SRM, CM-V -EVC, CM-V -IP, CM-V -LP, CM-AP-2, CM-V -JF, CV-RC, CV-EFP, CV-LAN

Segue para conhecimento

—  
**Danilo dos Santos Pinto**  
TÉCNICO ADMINISTRATIVO

*Datado e assinado digitalmente*

*Câmara Municipal de Chopinzinho*

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

| Assinante                 | Data                | Assinatura |  |
|---------------------------|---------------------|------------|--|
| Lídia Posso               | 04/09/2025 10:59:07 | 1Doc       | LÍDIA POSSO CPF 024.XXX.XXX-96               |
| Paulo Cesar da Rosa       | 05/09/2025 10:27:44 | 1Doc       | PAULO CESAR DA ROSA CPF 044.XXX.XXX-20       |
| Enio Valdir Ceni          | 06/09/2025 16:52:29 | 1Doc       | ENIO VALDIR CENI CPF 306.XXX.XXX-72          |
| Loeli Ana Nervis          | 08/09/2025 08:40:29 | 1Doc       | LOELI ANA NERVIS CPF 835.XXX.XXX-72          |
| Rosani Checelski          | 08/09/2025 08:47:31 | 1Doc       | ROSANI CHECELSKI CPF 020.XXX.XXX-81          |
| Jorcélio Farias           | 08/09/2025 08:59:52 | 1Doc       | JORCÉLIO FARIAZ CPF 828.XXX.XXX-72           |
| Ivo Patel                 | 08/09/2025 11:30:47 | 1Doc       | IVO PATEL CPF 019.XXX.XXX-80                 |
| Edilson Francisco Possera | 18/09/2025 11:29:12 | 1Doc       | EDILSON FRANCISCO POSSERA CPF 007.XXX.XXX-30 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5FB4-187D-75CC-EB98**

**Proc. Administrativo Projeto de Lei - 2- 072/2025**

**De:** Gézica B. - CM-DA-SG

**Para:** CM-AJ - Assessoria Jurídica

**Data:** 08/09/2025 às 11:27:00

**Setores (CC):**

CM-DA-PG, CM-DA-SG, CM-PL, CM-AJ

**ENCAMINHAMENTO DA PRESIDÊNCIA**

Encaminho o Projeto de Lei à Procuradoria Legislativa Rubia Mara Storti Rocha - CM-PL para emissão de Orientação Jurídica, no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável por igual período, a contar do primeiro dia útil seguinte ao envio deste despacho.

Encaminha-se, ainda, o projeto à Assessoria Jurídica Luana Varaschim Perin - CM-AJ para análise e suporte nas reuniões das comissões, sendo a primeira agendada para o dia 10 de setembro de 2025.

Datado e assinado digitalmente.

**Lídia Posso**

**Presidente Câmara Municipal de Chopinzinho**

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

| Assinante   | Data                | Assinatura |                                |
|-------------|---------------------|------------|--------------------------------|
| Lídia Posso | 08/09/2025 11:29:34 | 1Doc       | LÍDIA POSSO CPF 024.XXX.XXX-96 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao> e informe o código: **7A59-DCCA-7E4E-E996**

**Proc. Administrativo Projeto de Lei - 3- 072/2025**

**De:** Gézica B. - CM-DA-SG

**Para:** CM-DA-PG - Protocolo Geral

**Data:** 08/09/2025 às 11:28:13

**Setores (CC):**

CM-DA-PG, CM-DA-SG

Informo que o Projeto de Lei incluído na pauta da Sessão Plenária Ordinária a ser realizada em 9 de setembro de 2025, para encaminhamento às comissões competentes, por determinação da Presidência.

—  
**Gézica Bertoldi**

*Secretaria Geral*

*CRA-PR Nº 20-31205*

*(Datado e assinado digitalmente)*

*Câmara Municipal de Chopinzinho*

**De:** Rubia R. - CM-PL

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 09/09/2025 às 11:26:37

### PARECER JURÍDICO

O processo administrativo veio encaminhado a esta Procuradoria Legislativa, conforme despacho *supra*, para emissão de Orientação Jurídica.

Neste ponto, destaca-se que o Projeto de Lei preenche os requisitos de admissibilidade, iniciativa, compatível com as normas superiores e forma adequada, bem como encontra-se devidamente justificado na mensagem anexa ao Projeto de Lei.

Cabe ressaltar que, a autorização legislativa é necessária para diversas ações do Poder Executivo que envolvem decisões de interesse local, estratégicas, financeiras ou administrativas relevantes, conforme previsto na Lei Orgânica Municipal.

Diante do exposto, salvo melhor juízo, entende esta Procuradoria Legislativa que **não há óbices jurídicos à tramitação e à eventual aprovação**, desde que observadas as disposições regimentais da Câmara Municipal e eventuais ajustes legais pertinentes.

Ressalto, todavia, que os nobres vereadores, no uso da função legislativa, podem verificar a oportunidade, conveniência e o interesse público na aprovação do Projeto de Lei retro mencionado.

—  
Rubia M. S. Rocha  
Procuradora Legislativa

**Proc. Administrativo Projeto de Lei - 5- 072/2025**

**De:** Gézica B. - CM-DA-SG

**Para:** CM-AJ - Assessoria Jurídica

**Data:** 10/09/2025 às 13:38:16

**Setores (CC):**

CM-DA-PG, CM-DA-SG, CM-AJ, CM-AP

Informo que, conforme registrado em ata e transmitido ao vivo durante a Sessão Ordinária realizada em 9 de setembro de 2025, a Presidente Lídia Posso encaminhou o Projeto de Lei às seguintes Comissões Permanentes, nos termos do art. 131 do Regimento Interno:

- Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final;
- Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local.

A proposição segue agora à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para análise e instrução da matéria.

—  
**Gézica Bertoldi**

*Secretaria Geral*

*CRA-PR Nº 20-31205*

*(Datado e assinado digitalmente)*

*Câmara Municipal de Chopinzinho*

**Proc. Administrativo Projeto de Lei - 6- 072/2025**

**De:** Gézica B. - CM-DA-SG

**Para:** CM-AJ - Assessoria Jurídica

**Data:** 11/09/2025 às 09:12:27

**Setores (CC):**

CM-DA-PG, CM-DA-SG, CM-AJ, CM-AP

Encaminho parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

—

**Gézica Bertoldi**

*Secretaria Geral*

*CRA-PR Nº 20-31205*

*(Datado e assinado digitalmente)*

*Câmara Municipal de Chopinzinho*

**Anexos:**

Parecer\_CCJRF\_Projeto\_de\_Lei\_n\_072\_2025.pdf



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

### VOTO DO<sup>a</sup> VEREADOR<sup>a</sup> RELATOR<sup>a</sup>

#### Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 072/2025

**Tipo de Matéria:** Projeto de Lei Ordinária

**Número da Matéria:** 072/2025 de 03/09/2025

**Vereador<sup>a</sup> relator<sup>a</sup>:** Paulo Rosa

**Data do Protocolo:** 08/09/2025

**Autor:** Poder Executivo Municipal

**Ementa:** Dispõe sobre a Cooficialização da Língua Talian no município de Chopinzinho/PR.

**Conclusão do Relator:** Favorável à tramitação da matéria.

### 1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 072/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a Cooficialização da Língua Talian no município de Chopinzinho/PR.

A proposição busca reconhecer formalmente a língua Talian como cooficial ao lado da língua portuguesa, estabelecendo medidas de valorização, promoção, salvaguarda e transmissão cultural, linguística e histórica. A justificativa apresentada pelo Chefe do Poder Executivo destaca o valor imaterial do Talian, reconhecido pelo IPHAN como patrimônio cultural brasileiro, bem como a relevância da língua para a preservação da identidade local e para o fortalecimento da cidadania cultural e da economia criativa.

A Procuradoria Legislativa desta Casa, em parecer jurídico, afirmou que o projeto atende aos requisitos de admissibilidade, iniciativa e compatibilidade normativa, não apresentando óbices jurídicos à sua tramitação, ressaltando, contudo, que cabe ao Legislativo deliberar quanto à conveniência, oportunidade e interesse público da matéria.

### 2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Do ponto de vista pessoal, entendo que a proposta do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 072/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025**, uma iniciativa de grande valor histórico e cultural para o município de Chopinzinho. A cooficialização da Língua Talian ao lado da Língua Portuguesa representa um gesto de reconhecimento à memória dos imigrantes italianos e de seus descendentes, que contribuíram significativamente para a formação social, econômica e cultural de nossa comunidade.

A proposta não apenas valoriza a identidade local, mas também fortalece a cidadania cultural, fomenta o turismo, incentiva a economia criativa e garante às futuras gerações o acesso a um patrimônio linguístico vivo e em plena transformação. Ressalto ainda que a medida está em consonância com o reconhecimento do Talian como patrimônio cultural imaterial pelo IPHAN, ampliando sua proteção em âmbito municipal.



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## 3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da Comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

- 1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.
- 2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.
- 3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

## 4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 072/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025**, observa os preceitos legais e regimentais, une respeito à história, promoção da diversidade e fortalecimento da cultura de Chopinzinho.

Por fim, considerando a regularidade formal e jurídica, bem como sua relevância cultural e social, conforme a proposição do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 072/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025**, meu voto é **FAVORÁVEL** à sua **TRAMITAÇÃO**.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 10 de setembro de 2025.

Paulo Rosa  
Vereador<sup>a</sup> relator<sup>a</sup>  
(Assinado digitalmente)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C25A-00B6-7810-10BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO CESAR DA ROSA (CPF 044.XXX.XXX-20) em 10/09/2025 17:38:38 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JORCÉLIO FARIAS (CPF 828.XXX.XXX-72) em 10/09/2025 17:40:10 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 10/09/2025 17:50:34 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C25A-00B6-7810-10BC>

**Proc. Administrativo Projeto de Lei - 7- 072/2025**

**De:** Gézica B. - CM-DA-SG

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 11/09/2025 às 09:13:45

Considerando o teor do projeto, encaminho o mesmo à Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, para análise e emissão de parecer no prazo regimental.

**Lídia Posso**

**Presidente**

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

| Assinante   | Data                | Assinatura                          |
|-------------|---------------------|-------------------------------------|
| Lídia Posso | 11/09/2025 11:38:40 | 1Doc LÍDIA POSSO CPF 024.XXX.XXX-96 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0662-F2A0-DB9F-C5A2**

**Proc. Administrativo Projeto de Lei - 8- 072/2025**

**De:** Gézica B. - CM-DA-SG

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 12/09/2025 às 09:33:22

Informo que, conforme ata da reunião da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, realizada em 11 de setembro de 2025, assinada por seus membros, foi registrado o recebimento do Projeto de Lei pela referida Comissão, sendo que o Presidente Vereador Edilson Francisco Possera assumiu a relatoria da matéria com prazo de 7 dias para apresentação do voto.

A comissão deliberou por solicitar junto ao Executivo a estimativa de impacto e declaração do ordenador de despesas, a qual foi encaminhada ao Prefeito Municipal através da Presidência da Câmara no seguinte memorando:

[https://chopinzinho.1doc.com.br/?pg=doc/ver&hash=EF697ACFE9184402EB707281&itd=1&origem=painel\\_setor](https://chopinzinho.1doc.com.br/?pg=doc/ver&hash=EF697ACFE9184402EB707281&itd=1&origem=painel_setor)

—  
**Gézica Bertoldi**  
Secretaria Geral  
CRA-PR Nº 20-31205  
(Datado e assinado digitalmente)  
Câmara Municipal de Chopinzinho

**Proc. Administrativo Projeto de Lei - 9- 072/2025**

**De:** Gézica B. - CM-DA-SG

**Para:** CM-AJ - Assessoria Jurídica

**Data:** 18/09/2025 às 14:00:56

**Setores (CC):**

CM-DA-PG, CM-DA-SG, CM-AJ, CM-AP

Encaminho parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas e o projeto segue para a Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local.

—  
**Gézica Bertoldi**

*Secretaria Geral*

*CRA-PR Nº 20-31205*

*(Datado e assinado digitalmente)*

*Câmara Municipal de Chopinzinho*

**Anexos:**

Parecer\_COFCP\_Projeto\_de\_Lei\_n\_072\_2025.pdf



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

### VOTO DO<sup>a</sup> VEREADOR<sup>a</sup> RELATOR<sup>a</sup>

#### Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 072/2025

**Tipo de Matéria:** Projeto de Lei Ordinária

**Número da Matéria:** 072/2025 de 03/09/2025

**Vereador<sup>a</sup> relator<sup>a</sup>:** Edilson Francisco Posserra

**Data do Protocolo:** 08/09/2025

**Autor:** Poder Executivo Municipal

**Ementa:** Dispõe sobre a Cooficialização da Língua Talian no município de Chopinzinho/PR.

**Conclusão do Relator:** Favorável à tramitação da matéria.

#### 1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 072/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a Cooficialização da Língua Talian no município de Chopinzinho/PR.

Após examinar o referido projeto, verifica-se que a proposição não acarreta impacto financeiro ou orçamentário que comprometa o equilíbrio das contas públicas, visto que as ações previstas poderão ser implementadas de forma gradativa, por meio de programas e políticas culturais já existentes, ou ainda por intermédio de parcerias e incentivos voltados à valorização da identidade cultural local.

Ressalta-se, ainda, que a proposta atende ao interesse público, uma vez que busca o reconhecimento, preservação e promoção de um patrimônio cultural imaterial que faz parte da história do município e de sua população, sem impor obrigações de natureza financeira que onerem significativamente o erário municipal.

#### 2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Do ponto de vista pessoal, entendo que a proposta do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 072/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025**, uma iniciativa de grande valor histórico e cultural, buscando reconhecer oficialmente a Língua Talian como cooficial em nosso município.

A proposta valoriza um legado cultural transmitido por gerações de imigrantes italianos e seus descendentes, que contribuíram significativamente para a formação social, cultural e econômica de Chopinzinho. Trata-se de um reconhecimento legítimo às raízes históricas de nossa comunidade, fortalecendo a identidade local e incentivando o sentimento de pertencimento.

Além do aspecto cultural, a medida representa um estímulo à educação patrimonial, ao turismo e à economia criativa, abrindo novas possibilidades de desenvolvimento para o município. Ressalte-se que não há criação de despesas incompatíveis com o orçamento municipal, podendo as ações previstas serem executadas de forma gradual e integrada às políticas públicas já existentes.



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## 3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da Comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

- 1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.
- 2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.
- 3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

## 4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 072/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025**, está em conformidade com os preceitos legais e orçamentários, não acarretando impactos negativos às finanças públicas municipais.

Por fim, por entender que a matéria é de grande relevância social, cultural e histórica, e encontra-se em conformidade com as normas legais e orçamentárias vigentes, conforme a proposição do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 072/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025**, meu voto é **FAVORÁVEL** à sua **TRAMITAÇÃO**.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 18 de setembro de 2025.

Edilson Francisco Possera

Vereador<sup>a</sup> relator<sup>a</sup>

(Assinado digitalmente)





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4C08-756C-5546-451D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDILSON FRANCISCO POSSERA (CPF 007.XXX.XXX-30) em 18/09/2025 13:37:38 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 18/09/2025 13:39:06 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ IVO PATEL (CPF 019.XXX.XXX-80) em 18/09/2025 13:55:07 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4C08-756C-5546-451D>

**Proc. Administrativo Projeto de Lei - 10- 072/2025**

**De:** Gézica B. - CM-DA-SG

**Para:** CM-AJ - Assessoria Jurídica

**Data:** 19/09/2025 às 11:52:00

**Setores (CC):**

CM-DA-PG, CM-DA-SG, CM-AJ, CM-AP

Encaminho parecer favorável da Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local.

—

**Gézica Bertoldi**

*Secretaria Geral*

*CRA-PR Nº 20-31205*

*(Datado e assinado digitalmente)*

*Câmara Municipal de Chopinzinho*

**Anexos:**

Parecer\_CIBESDL\_Projeto\_de\_Lei\_n\_072\_2025.pdf



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, BEM-ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO LOCAL

### VOTO DO<sup>a</sup> VEREADOR<sup>a</sup> RELATOR<sup>a</sup>

#### Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 072/2025

**Tipo de Matéria:** Projeto de Lei Ordinária

**Número da Matéria:** 072/2025 de 03/09/2025

**Vereador<sup>a</sup> relator<sup>a</sup>:** Saimon Miri

**Data do Protocolo:** 08/09/2025

**Autor:** Poder Executivo Municipal

**Ementa:** Dispõe sobre a Cooficialização da Língua Talian no município de Chopinzinho/PR.

**Conclusão do Relator:** Favorável à tramitação da matéria.

#### 1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 072/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre a Cooficialização da Língua Talian no município de Chopinzinho/PR, reconhecendo-a formalmente ao lado da Língua Portuguesa e estabelecendo diretrizes para sua promoção, ensino e salvaguarda.

Do ponto de vista da competência desta Comissão, a proposta apresenta impactos positivos em três dimensões principais:

- Infraestrutura cultural e educacional – o projeto prevê o incentivo a ações pedagógicas, culturais e comunitárias que exigirão estrutura mínima de apoio, como materiais didáticos, oficinas e capacitação de professores, sem criar obrigações que comprometam a execução de políticas públicas essenciais.
- Bem-Estar Social – ao valorizar a diversidade linguística e fortalecer vínculos identitários, a medida contribui para o fortalecimento da autoestima comunitária e para a integração social, garantindo às futuras gerações o acesso a esse patrimônio imaterial.
- Desenvolvimento Local – a cooficialização do Talian também fomenta o turismo cultural, a economia criativa e a valorização de produtos e manifestações tradicionais, criando oportunidades de desenvolvimento sustentável atreladas à identidade regional.

Considerando a relevância cultural, social e econômica da matéria, e observando que não se trata de medida que gere impacto orçamentário expressivo ou comprometa outras políticas públicas, entendo que a proposição está em conformidade com o interesse público.

#### 2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Do ponto de vista pessoal, entendo que a proposta do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 072/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025**, representa um marco importante para Chopinzinho.



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

A cooficialização da Língua Talian vai além de uma medida formal: é um gesto de reconhecimento e valorização de nossas raízes, de respeito aos imigrantes e de fortalecimento da identidade cultural de nossa comunidade.

Vejo nesta iniciativa uma oportunidade de unir passado e futuro. Por um lado, preserva-se a memória e a tradição transmitida entre gerações; por outro, abre-se espaço para que o Talian seja instrumento de desenvolvimento local, por meio do turismo cultural, da economia criativa e de novas oportunidades educacionais.

É também uma forma de promover bem-estar social, pois reforça o sentimento de pertencimento e a autoestima da população que tem na língua Talian parte fundamental de sua história e de sua vida cotidiana.

### 3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da Comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

- 1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.
- 2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.
- 3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

### 4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 072/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025**, está devidamente instruída, atende aos requisitos legais e regimentais e, sobretudo, contempla medida de relevante interesse público ao reconhecer e valorizar a Língua Talian como patrimônio cultural e instrumento de desenvolvimento social e local.



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Por fim, considerando-o uma ação que alia preservação cultural, inclusão social e estímulo ao desenvolvimento sustentável de Chopinzinho, conforme a proposição do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 072/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025**, meu voto é **FAVORÁVEL** à sua **TRAMITAÇÃO**.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 18 de setembro de 2025.

Saimon Miri  
**Vereador<sup>a</sup> relator<sup>a</sup>**  
(Assinado digitalmente)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C445-C500-FA16-4C77

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SAIMON ROBERTO MIRI (CPF 055.XXX.XXX-59) em 18/09/2025 15:54:07 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROSANI CHECELSKI (CPF 020.XXX.XXX-81) em 18/09/2025 15:55:49 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ENIO VALDIR CENI (CPF 306.XXX.XXX-72) em 18/09/2025 15:56:44 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C445-C500-FA16-4C77>

**Proc. Administrativo Projeto de Lei - 11- 072/2025**

**De:** Gézica B. - CM-DA-SG

**Para:** CM-DA-PG - Protocolo Geral

**Data:** 19/09/2025 às 11:52:14

**Setores (CC):**

CM-DA-PG, CM-DA-SG

Informo que o Projeto de Lei incluído na pauta da Sessão Plenária Ordinária a ser realizada em 23 de setembro de 2025, para comunicação dos pareceres e 1<sup>a</sup> discussão e votação do projeto, por determinação da Presidência.

—  
**Gézica Bertoldi**

*Secretaria Geral*

*CRA-PR Nº 20-31205*

*(Datado e assinado digitalmente)*

*Câmara Municipal de Chopinzinho*

**Proc. Administrativo Projeto de Lei - 12- 072/2025**

**De:** Gézica B. - CM-DA-SG

**Para:** CM-DA-PG - Protocolo Geral

**Data:** 24/09/2025 às 11:22:37

**Setores (CC):**

CM-DA-PG, CM-DA-SG

Informo que os pareceres foram comunicados em Plenário e o Projeto de Lei foi discutido e aprovado, em primeira apreciação, conforme registrado em ata e transmitido ao vivo durante a Sessão Ordinária realizada em 23 de setembro de 2025.

Encaminha-se o referido Projeto para segunda discussão e votação na Sessão Ordinária a ser realizada em 30 de setembro de 2025, conforme determinação da Presidência.

—  
**Gézica Bertoldi**

*Secretaria Geral*

*CRA-PR Nº 20-31205*

*(Datado e assinado digitalmente)*

*Câmara Municipal de Chopinzinho*

**Proc. Administrativo Projeto de Lei - 13- 072/2025**

**De:** Gézica B. - CM-DA-SG

**Para:** CM-DA-PG - Protocolo Geral

**Data:** 01/10/2025 às 15:31:33

**Setores (CC):**

CM-DA-PG, CM-DA-SG

Informo que o Projeto de Lei foi discutido e aprovado em votação final, conforme registrado em ata e transmitido ao vivo durante a Sessão Ordinária realizada em 30 de setembro de 2025.

Dessa forma, encaminho o presente procedimento ao Danilo Dos Santos Pinto - CM-DA-PG, para que anexe a este procedimento o Memorando/Autógrafo Legislativo de envio do projeto ao Prefeito para sanção.

O prazo para sanção é de 15 dias úteis, contados da data de recebimento do projeto pelo Prefeito, conforme o art. 54, §1º, da Lei Orgânica do Município de Chopinzinho.

—  
**Gézica Bertoldi**

*Secretaria Geral*

*CRA-PR Nº 20-31205*

*(Datado e assinado digitalmente)*

*Câmara Municipal de Chopinzinho*

**Proc. Administrativo Projeto de Lei - 14- 072/2025**

**De:** Danilo P. - CM-DA-PG

**Para:** CM-DA-PG - Protocolo Geral

**Data:** 01/10/2025 às 15:39:57

**Setores (CC):**

CM-DA-PG, CM-DA-SG

Memorando 5.466/2025 - ENCAMINHA PROJETO DE LEI 72-2025

—  
**Danilo dos Santos Pinto**  
TÉCNICO ADMINISTRATIVO

*Datado e assinado digitalmente*

*Câmara Municipal de Chopinzinho*

**Memorando 5.466/2025****De:** Danilo P. - CM-DA-PG**Para:** PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**Data:** 01/10/2025 às 15:37:14

## AUTÓGRAFO LEGISLATIVO

Senhor Prefeito,

O Poder Legislativo do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei nº 072/2025, sem emenda.

Encaminho o referido projeto para sanção ou voto, nos termos do Art. 42 da Resolução nº 005/2023 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e do Art. 54 da Lei Orgânica do Município, que dispõem sobre os prazos para sanção, voto e promulgação das leis municipais.

Para sua ciência e acompanhamento, segue o link para consulta ao processo legislativo completo, contendo todas as informações e etapas do trâmite: <https://sapl.chopinzinho.pr.leg.br/materia/2415>

Lídia Posso  
Presidente

(Assinado digitalmente)

Assinado digitalmente (emissão) por:

| Assinante   | Data                | Assinatura |                                |
|-------------|---------------------|------------|--------------------------------|
| Lídia Posso | 01/10/2025 19:41:19 | 1Doc       | LÍDIA POSSO CPF 024.XXX.XXX-96 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9C44-5C4B-F8CA-B91B**

**Memorando 1- 5.466/2025**

**De:** Thaise V. - PGM

**Para:** PGM-AJ/TV - ASSESSORIA JURÍDICA

**Data:** 01/10/2025 às 16:21:42

—  
**Thaise Viola**  
Assessoria Jurídica

**Memorando 2- 5.466/2025**

**De:** Thaise V. - PGM-AJ/TV

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 03/10/2025 às 08:26:09

**CERTIFICO E DOU FÉ** que o Projeto de Lei nº 072/2025 foi sancionado pelo Sr. Prefeito, tornando-se a Lei nº 4.154/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2025.

Atenciosamente,

—  
**Thaise Viola**  
Assessoria Jurídica

**Anexos:**

Lei\_4154\_2025\_publicacao.pdf

---

**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N° 4.154/2025- DISPÕE SOBRE A COOFICIALIZAÇÃO DA LÍNGUA  
TALIAN NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.**

**LEI N° 4.154, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a Cooficialização da Língua Talian no município de Chopinzinho/PR.

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 072/2025, de autoria do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º Fica estabelecido que o município de Chopinzinho/PR, passa a ter como cooficial a língua Talian (Língua de Referência Cultural Brasileira), ao lado da língua portuguesa, sendo este o idioma oficial da República Federativa do Brasil, conforme artigo 13, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 2º Compete ao Município de Chopinzinho:

I - mapear, caracterizar e diagnosticar as diferentes situações relacionadas à língua Talian e sistematizar esses dados para acesso público e uso pedagógico;

II - promover ações multidisciplinares e intersetoriais a serem realizadas em todas as Secretarias e Instituições Municipais de valorização, promoção e salvaguarda;

III - incentivar e fomentar ações comunitárias e familiares de valorização, promoção e salvaguarda tratando com especial cuidado a transmissão intergeracional;

IV - apoiar os membros da sua comunidade cultural no exercício da titularidade dos seus direitos culturais;

V - incentivar e apoiar, inclusive com editais e prêmios, grupos, associações, artistas, pesquisadores, mestres e outros legítimos detentores da língua Talian, em projetos afins e transversais, entre outros, ensino e transmissão da língua, comunicação da língua nos mais diversos meios (rádio, jornal, internet e outros), a língua como patrimônio cultural, o turismo e a economia criativa, os grupos e manifestações da cultura da língua Talian e os produtos coloniais e artesanais como bens culturais;

VI - transmitir e ensinar o Talian nas escolas por meio de processos de educação formal, informal e não formal;

VII - instrumentalizar a formação de professores para o ensino do Talian, incluindo cursos de Educação Patrimonial e outros;

VIII - produzir e disponibilizar material didático para o ensino e transmissão do Talian;

IX - garantir a memória da língua Talian, constituindo acervo, constituído pelos mais diversos registros históricos;

X - zelar, sempre que for oportuno e conveniente, para que a paisagem linguística (placas públicas de informação, nomes de instituições e de trânsito na zona urbana do município) esteja nas duas línguas, o português e o Talian;

XI - contratar consultores, de acordo com a legislação aplicável, para pesquisa, discussão e exame de questões específicas.

Art. 3º Considerando os princípios da gestão democrática e da flexibilidade curricular, bem como a necessidade de respeitar a realidade e os interesses de cada unidade educacional, a oferta do Talian se dará como uma possibilidade a ser desenvolvida em oficinas culturais, e não como componente obrigatório do currículo escolar.

Parágrafo único. As escolas e comunidades que manifestarem interesse poderão organizar atividades específicas voltadas ao ensino da língua, por meio de ações articuladas com os setores da cultura e da educação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE OUTUBRO DE 2025.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Thaise Viola  
**Código Identificador:**904FE82B

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 03/10/2025. Edição 3377  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**Memorando 3- 5.466/2025**

**De:** Thaise V. - PGM-AJ/TV

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 03/10/2025 às 08:27:13

—  
**Thaise Viola**  
Assessoria Jurídica

**Anexos:**

Lei\_4\_154\_2025\_digitalizada.pdf



MUNICÍPIO DE  
**CHOPINZINHO**

**LEI Nº 4.154, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a Cooficialização da Língua Talian no município de Chopinzinho/PR.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 072/2025, de autoria do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º Fica estabelecido que o município de Chopinzinho/PR, passa a ter como cooficial a língua Talian (Língua de Referência Cultural Brasileira), ao lado da língua portuguesa, sendo este o idioma oficial da República Federativa do Brasil, conforme artigo 13, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 2º Compete ao Município de Chopinzinho:

I - mapear, caracterizar e diagnosticar as diferentes situações relacionadas à língua Talian e sistematizar esses dados para acesso público e uso pedagógico;

II - promover ações multidisciplinares e intersetoriais a serem realizadas em todas as Secretarias e Instituições Municipais de valorização, promoção e salvaguarda;

III - incentivar e fomentar ações comunitárias e familiares de valorização, promoção e salvaguarda tratando com especial cuidado a transmissão intergeracional;

IV - apoiar os membros da sua comunidade cultural no exercício da titularidade dos seus direitos culturais;

V - incentivar e apoiar, inclusive com editais e prêmios, grupos, associações, artistas, pesquisadores, mestres e outros legítimos detentores da língua Talian, em projetos afins e transversais, entre outros, ensino e transmissão da língua, comunicação da língua nos mais diversos meios (rádio, jornal, internet e outros), a língua como patrimônio cultural, o turismo e a economia criativa, os grupos e manifestações da cultura da língua Talian e os produtos coloniais e artesanais como bens culturais;

VI - transmitir e ensinar o Talian nas escolas por meio de processos de educação formal, informal e não formal;

VII - instrumentalizar a formação de professores para o ensino do Talian, incluindo cursos de Educação Patrimonial e outros;

VIII - produzir e disponibilizar material didático para o ensino e transmissão do Talian;

IX - garantir a memória da língua Talian, constituindo acervo, constituído pelos mais diversos registros históricos;

X - zelar, sempre que for oportuno e conveniente, para que a paisagem linguística (placas públicas de informação, nomes de instituições e de trânsito na zona urbana do município) esteja nas duas línguas, o português e o Talian;



MUNICÍPIO DE  
**CHOPINZINHO**

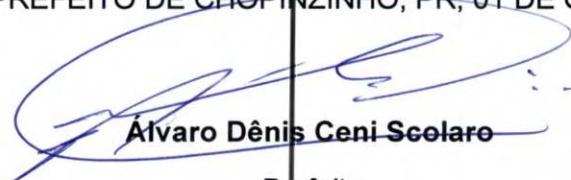
XI - contratar consultores, de acordo com a legislação aplicável, para pesquisa, discussão e exame de questões específicas.

Art. 3º Considerando os princípios da gestão democrática e da flexibilidade curricular, bem como a necessidade de respeitar a realidade e os interesses de cada unidade educacional, a oferta do Talian se dará como uma possibilidade a ser desenvolvida em oficinas culturais, e não como componente obrigatório do currículo escolar.

Parágrafo único. As escolas e comunidades que manifestarem interesse poderão organizar atividades específicas voltadas ao ensino da língua, por meio de ações articuladas com os setores da cultura e da educação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE OUTUBRO DE 2025.



**Alvaro Dênis Ceni Scolaro**

Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado  
do Paraná – AMP  
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais  
EDIÇÃO nº 3377 de 03/10/2025